

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com Reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 17.485.017,54 euros e um total de fundos próprios de 13.464.420,06 euros, incluindo um resultado líquido de 259.871,70 euros), a demonstração dos resultados, o mapa de fluxos de caixa, os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 10.948.238,46 euros de despesa paga e um total de receita cobrada de 13.711.039,59 euros relativos ao ano findo naquela data, e o Anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, excepto quantos aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa em 31 de dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação (POC- Educação).

Bases para a opinião com reservas

Na sequência da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas à Entidade, referente ao exercício de 2014, foi recomendada a contabilização nas demonstrações financeiras anexas do valor do Pavilhão 12 (atual edifício sede da Entidade) até ao fecho da conta de gerência de 2017, caso não tivesse sido obtida aprovação até esta data do projeto de remodelação do Pólo Calouste Gulbenkian por parte do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Até à data da emissão deste relatório não foi obtida esta aprovação e não foi registado nas demonstrações financeiras anexas o valor do Pavilhão 12, conforme recomendação do Tribunal de Contas. Consequentemente, consideramos que a rubrica de Imobilizações Corpóreas constante das demonstrações financeiras anexas encontra-se subavaliada por um montante que não nos é possível determinar com base na informação disponível.

O registo predial do património imobiliário constante das demonstrações financeiras anexas ainda não foi efetuado nas respetivas conservatórias do registo predial em nome da ESEL. Consequentemente não nos é possível concluir quanto à titularidade do montante inscrito na rubrica de Edifícios e Outras Construções constante das demonstrações financeiras anexas e que ascende a 11.617.332,96 Euros.

A Entidade não registou nas demonstrações financeiras anexas qualquer proveito no âmbito do Protocolo celebrado entre a ESEL e a Universidade de Lisboa relativo a propinas de doutoramento. Tal opção resultou do facto de a Entidade não ter informação formal e definitiva sobre esta matéria e esta ainda não ter sido validada entre as partes. Consequentemente, face à informação disponível, não nos é possível quantificar os efeitos nas demonstrações financeiras anexas decorrentes deste assunto.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental da Entidade de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação (POC- Educação);
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 20 de abril de 2018



HORWATH & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Representada por João Miguel Neiva de Oliveira Coelho Pires (ROC 1603)

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ao Conselho Geral da
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (a Entidade), relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2017, os quais são da responsabilidade do Presidente da Entidade.

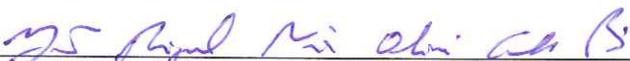
Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a evolução da atividade da Entidade, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor tendo recebido do Presidente e dos diversos serviços da Entidade as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos o Balanço em 31 de dezembro de 2017, a Demonstração dos resultados por naturezas e o correspondente Anexo. Adicionalmente, procedemos a uma análise do Relatório de Gestão do exercício de 2017 bem como analisámos a conformidade dos Mapas de Execução Orçamental da Despesa e da Receita e a Demonstração dos fluxos de Caixa para o ano compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, documentos preparados pelo Presidente da Entidade. Como consequência do trabalho de revisão legal efectuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas, que inclui três reservas.

Face ao exposto, somos de opinião que, exceto quanto aos efeitos dos eventuais ajustamentos que poderiam revelar-se necessários, caso não existissem as limitações descritas nas reservas constantes da Certificação Legal das Contas, e desde que devidamente ponderadas as recomendações constantes do Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria para o ano findo em 31 de dezembro de 2017, as demonstrações financeiras supra referidas e o Relatório de Gestão, estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovados em Conselho Geral.

Desejamos ainda manifestar ao Presidente e aos serviços da Entidade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Porto, 20 de abril de 2018



HORWATH & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Representada por João Miguel Neiva de Oliveira Coelho Pires (ROC 1603)